



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000222/2014
Data: 17/02/2014 Horário: 18:06
Legislativo - PLO 29/2014

“CRIA O PROJETO CULTURAL “CULTURA NA COMUNIDADE”, DESTINADO A ESTIMULAR AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA”.

(Projeto de Lei nº...../2014, de autoria do Vereador Guilherme de Souza Martins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Cria no município da Estância Turística de Ibitinga o projeto cultural “Cultura na Comunidade”, que consiste num espaço montado sobre um palco móvel nas comunidades, com o objetivo de fomentar cultura, informação e arte à população.

Art. 2º A criação do Projeto virá preencher a lacuna existente nesta área, absorvendo a criação e o talento local, viabilizando o surgimento de novos valores no campo da dança, música e da cultura em geral, através de uma programação nas comunidades em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, entidades e associações comunitárias, com apresentação de artistas locais, que propiciarão as mais diferentes manifestações artísticas à população.

Art. 3º A Secretaria da Cultura poderá elaborar um calendário de apresentações do Projeto “Cultura na Comunidade”, escolhendo um mês que não tenha nenhum outro projeto cultural de grande porte, para dar ênfase total este projeto.

Art. 4º A Secretaria da Cultura colaborará com o projeto, destinando coordenador, operador de som e eletricista, para integrar a equipe do caminhão itinerante, podendo, ainda, celebrar convênios e aceitar, gratuitamente, a demonstração de artistas que queiram participar, para divulgação de seus nomes.

Art. 5º A escolha das bandas, grupos de dança, grupos de teatro e demais grupos que se formarem e tiverem a intenção de participar, farão a inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura, a qual fará sorteio das mesmas para conceder o dia de apresentação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Dejanir Storniolo, Câmara Municipal de Ibitinga, em 17 de fevereiro de 2014.



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vereador – PPS
2º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

É dever do Poder Público promover formas alternativas de lazer e cultura para a população, especialmente de camadas menos favorecidas que não tenham condições de ter acesso a espetáculos de danças, peças teatrais ou shows musicais de qualquer espécie.

O projeto “Cultura na Comunidade” é um palco itinerante que tem como objetivo proporcionar lazer, cultura e informação para as comunidades dos bairros, e inclusive cedendo esse mesmo espaço para promoção dos artistas locais.

Portanto, tal propositura viabilizará o acesso à cultura e servirá como espaço alternativo de apresentações e espetáculos.

Respeitosamente,



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
Vereador - PPS
2º Secretário

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**

